EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2026

Processo TC nº 4110/2026

ID da contratação no CidadES nº: 2026.500T1500001.01.0014

UASG do Compras.gov: 925398

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e readequação dos ambientes internos do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não

Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não

Sessão Pública de Disputa: 10:00 do dia 14/12/2026

Total estimado da contratação: R$ 1.560.169,10 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

VISTORIA

Na forma do ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 8.1 e 8.4:

> **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado – notadamente por se tratar de reforma em edificação existente e em funcionamento –, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com servidores do NOM pelo e-mail nom.servidores@tcees.tc.br, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.**
>
> **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu representante legal e por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições, obrigações e peculiaridades da contratação.**

Assinado por MICHELA MORALE MEDEIROS 25/11/2026 17:41

DO TRATAMENTO DOS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Na forma do ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 17.13 e 17.15:

> **As propostas deverão ser elaboradas observando a mesma premissa temporal e normativa adotada no orçamento de referência quanto à implementação da Reforma Tributária, de modo a preservar a comparabilidade entre o orçamento de referência e os preços ofertados e assegurar tratamento isonômico aos licitantes. Essa orientação não implica a obrigatoriedade de reprodução, pelas licitantes, dos mesmos percentuais individuais de BDI adotados pela Administração, devendo cada proponente apresentar sua composição de preços de acordo com seu regime tributário e suas condições empresariais.**
>
> **Fica assegurada a revisão dos preços contratuais, para mais ou para menos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada alteração da carga tributária efetivamente suportada pela CONTRATADA em decorrência da implementação do IBS e da CBS. Caso a alteração resulte em aumento comprovado da carga tributária efetiva, a CONTRATADA poderá requerer a correspondente recomposição dos preços, mediante demonstração dos seus efeitos sobre a equação econômico-financeira da proposta. Verificada, por outro lado, redução da carga tributária efetivamente suportada, a Administração promoverá de ofício a revisão dos preços em seu favor, assegurada a prévia manifestação da CONTRATADA.**

DOCUMENTAÇÃO RELEVANTE PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1. ANEXO I – Planilha orçamentária;
2. ANEXO II – Projetos executivos e básicos;
3. ANEXO III – Memorial Descritivo da Obra;
4. ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Execução;

LINK PARA ACESSO AS DOCUMENTAÇÕES ACIMA RELACIONADAS:

https://drive.google.com/drive/folders/1pwyAeuSL5Uv1W8wpdMm-22mdHMHT83wU?usp=sharing

OBSERVAÇÕES:

1 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)" e as especificações constantes neste edital de concorrência eletrônica, prevalecerão as últimas especificações.

2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será aferida por meio deste Sistema.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2026

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria Normativa 00052/2023-8 do TCEES, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de janeiro de 2026 (alterada pela Portaria Normativa nº 101, de 19 de novembro 2026), cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Processo TC nº 4110/2026

2 - Modalidade: Concorrência Eletrônica

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e readequação dos ambientes internos do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)" e as especificações constantes neste edital de concorrência eletrônica, prevalecerão as últimas especificações.

6 - Total estimado da contratação: R$ 1.560.169,10 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

7 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo:

7.1 Custeio: Conta da Ação 1010, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 122, Programa 0540, Categoria Econômica 3 – "Despesas Correntes";

7.2 Investimentos: Conta da Ação 1010, Natureza de Despesa 4.4.90.51, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 122, Programa 0540, Categoria Econômica 4 – "Despesas de Capital".

II - SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1 - O procedimento da Concorrência Eletrônica será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 27/11/2026**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**: 10h do dia 14/12/2026**.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10h do dia 14/12/2026**.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h do dia 14/12/2026**.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 1) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

7.1 – Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8 – A Concorrência Eletrônica será conduzida pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

8.1 - Conduzir a sessão pública da Concorrência Eletrônica;
8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8.8 - Indicar o vencedor do certame;
8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/ ou Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento da concorrência eletrônica.

2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (comissao.cpc@tcees.tc.br.).

2.1 - O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/ e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a Administração.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta concorrência eletrônica somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4 - A observância das vedações do item 2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5 - O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6 - As diligências promovidas pelo Agente de Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente de Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar da concorrência eletrônica:

1.1 – Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

3.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

9.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

13.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

13.8 – As propostas deverão ser elaboradas observando a mesma premissa temporal e normativa adotada no orçamento de referência quanto à implementação da Reforma Tributária, de modo a preservar a comparabilidade entre o orçamento de referência e os preços ofertados e assegurar tratamento isonômico aos licitantes. Essa orientação não implica a obrigatoriedade de reprodução, pelas licitantes, dos mesmos percentuais individuais de BDI adotados pela Administração, devendo cada proponente apresentar sua composição de preços de acordo com seu regime tributário e suas condições empresariais.

14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1– O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente de Contratação por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação.

15.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

16 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento desta concorrência eletrônica será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

2 - Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará
aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva da concorrência, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes
regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7 - O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente de Contratação. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1 - O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados quando o valor estimado da contratação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

19 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20 - Serão desclassificadas as propostas que:

20.1 - Contiverem vícios insanáveis;

20.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

1.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3 – Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

1.3 - O Agente de Contratação poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor da Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

2.1.2 - Cadastro e-FORNECEDOR https://siades.es.gov.br/efornecedor-pub/#/penalidades;

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/;

2.1.3.2 - https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;
2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

4.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.1.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.1.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.2 - O Agente de Contratação e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

5.1 – Qualificação técnico-operacional:

5.1.1. Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto ao Conselho Regional correspondente que fiscalize profissão com atribuições compatíveis ao objeto desta contratação (CAU ou CRT), em plena validade, conforme legislação vigente;

5.1.2. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou objeto semelhante – de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – ao previsto nesta contratação, assim considerada a execução de obra de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

reforma ou construção em edificação de uso comercial, institucional, de serviços ou da Administração Pública;

5.1.3. Comprovação, por meio do(s) atestado(s) referido(s) no subitem anterior, da execução de revestimento de piso em pedra natural, granito ou material de características técnicas e executivas equivalentes, em quantitativo mínimo de 680,00 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item 6.2 da Planilha Orçamentária de Referência, em conformidade com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que essa parcela representa cerca de 18% (dezoito por cento) do orçamento da contratação;

5.2 – Qualificação técnico-profissional:

5.2.1. Indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e detentor de atribuições compatíveis com as atividades para as quais será indicado – Arquiteto ou Engenheiro Civil ou profissional com atribuições equivalentes, com registro válido no respectivo conselho;

5.2.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes (de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior) aos previstos nesta contratação – construção ou reforma de edificação;

5.3 - O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

6.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor ESTIMADO da contratação.

6.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 6.2.2, com

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

6.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

6.2.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

6.2.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

6.2.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6.2.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

6.3.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

7.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 – O Agente de Contratação convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

1.1 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail comissao.cpc@tcees.tc.br;

1.1.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de apoio.

1.2 – A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, bem como de ofício quando constatado que o prazo
estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

2 - A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1 Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1 - Indicação dos valores unitários dos itens e do valor total, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2 - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3 - Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4 - Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3 - Deverão ser cotados todos os itens do objeto, em suas quantidades totais.

2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para a contratação e para CADA ITEM.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3 - O Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor da Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

1 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

2.1 - O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

XI - REGRAS PARA RECURSOS

1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

2 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

5 - Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação da Concorrência Eletrônica.

3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 2 e Minuta do Contrato – ANEXO 3.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 2 e Minuta do Contrato – ANEXO 3.
2 – As retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação aplicável aos fatos geradores ocorridos durante a execução contratual. Especificamente, aplica-se a IN RFB nº 1234/2012 ou o que vier a substitui-la, conforme Decreto Estadual 5460-R de 2023.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 2.

XVI - DO CONTRATO

1 – A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO 2 e Minuta do Contrato – ANEXO 3.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 3 deste edital.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Agente de Contratação solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Agente de Contratação solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Concorrência, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO

Vitória, 25 de novembro de 2026.

MICHELA MORALE
Agente de Contratação Substituta

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 111/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e readequação dos ambientes internos do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total da Proposta: R$ (extenso)

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO 2 deste edital.

[DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

ANEXO 2

Termo de Referência

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **empresa especializada para a execução de obra de reforma e readequação dos ambientes internos do edifício-sede** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.1.1. O objeto inclui o **fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias, transportes e demais recursos necessários** à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos constantes dos **ANEXOS** deste Termo de Referência;

1.1.2. A intervenção abrange os pavimentos térreo, primeiro e segundo do edifício-sede, incluindo a reorganização dos ambientes de trabalho e atendimento, a implantação dos novos espaços da Escola de Contas Públicas – ECP e da Sala dos Gestores, a adequação dos setores de apoio, a ampliação e requalificação do refeitório e a requalificação de corredores, halls, escadas e demais áreas comuns, com área total aproximada de intervenção de 4.660,52 m² (quatro mil, seiscentos e sessenta vírgula cinquenta e dois metros quadrados);

1.1.3. Não integram o objeto desta contratação a passarela de ligação entre os dois prédios e a área vinculada ao Auditório, bem como o mobiliário, os serviços de marcenaria, as persianas e os equipamentos de climatização necessários ao funcionamento dos novos ambientes, que serão objeto de contratações apartadas, conforme item 11 do Estudo Técnico Preliminar;

Assinado por MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA R. REZENDE 16/11/2026 09:51
Assinado por MARIANA ALVES DE OLIVEIRA 13/11/2026 16:40
Assinado por INGRID HERZOG HOLZ 13/11/2026 16:33
Assinado por MILENA CURTO RIBEIRO DE SOUZA 13/11/2026 15:51

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov/PNCP e as constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as últimas;

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que compreende um conjunto integrado de modificações em diversas áreas do edifício – readequação de leiaute, demolições e construção de vedações, substituição de pisos, execução de forros e revestimentos, adequações de instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias, guarda-corpos, corrimãos e demais elementos construtivos – que altera de forma relevante a configuração e as características físicas da edificação, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar nº 00153/2026;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, de modo a abranger a mobilização, a execução dos serviços, o recebimento provisório, a correção de eventuais pendências, o recebimento definitivo e os procedimentos administrativos de encerramento;

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos serviços constam na Planilha Orçamentária de Referência nº 00003/2026 – **ANEXO I-A** deste Termo de Referência, acompanhada das Composições de Preços Unitários (**ANEXO I-B**), da Composição do BDI (**ANEXO I-C**), do

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

Mapa de Preços e Cotações (**ANEXO I-D**), da Curva ABC de Insumos (**ANEXO I-E**), da Memória de Cálculo (**ANEXO I-F**) e do Estudo do BDI e Impactos da Reforma Tributária (**ANEXO I-G**);

2.2. As composições de custos unitários elaboradas pelo CONTRATANTE servirão apenas para a elaboração do orçamento estimativo da licitação. Cada licitante deverá elaborar suas próprias composições de custos, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entender necessários para a conclusão dos serviços de acordo com as especificações técnicas;

2.3. Os critérios de quantificação e medição adotados para todos os serviços são os constantes dos manuais do sistema LABOR/IT-UFES – DER-ES, conforme item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar;

2.4. As quantidades presentes neste Termo de Referência e seus ANEXOS constituem estimativa compatível com os projetos e levantamentos realizados, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TCEES, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer variações, nos limites legais, em razão das condições somente verificáveis durante a execução, característica inerente às obras de reforma, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

2.5. De forma sintética, a contratação abrange as seguintes áreas e quantitativos principais, conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA DE INTERVENÇÃO	QUANTIDADE
Pavimento térreo	1.748,48 m²
Primeiro pavimento	2.112,05 m²
Segundo pavimento	492,05 m²
Escadas	307,89 m²
TOTAL	**4.660,52 m²**
QUANTITATIVOS RELEVANTES	**QUANTIDADE**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

ÁREA DE INTERVENÇÃO	QUANTIDADE
Piso a revestir (total – granito, porcelanato e laminado)	1.736,01 m²
Divisórias a retirar	733,51 m²
Divisórias a instalar	635,15 m²
Forros	213,80 m²

Das marcas de referência

2.6. As marcas, linhas ou modelos eventualmente mencionados no Memorial Descritivo (**ANEXO III**) e na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO I-A**) visam assegurar a clareza na descrição dos serviços e materiais, permitindo uma melhor compreensão do objeto da licitação, e devem ser entendidos como referências de padrão técnico, de qualidade, de acabamento, de desempenho e de compatibilidade com o padrão existente na edificação, tendo sido utilizados para a estimativa prévia de preços. Serão aceitos materiais equivalentes que atendam integralmente às características técnicas exigidas. Essa indicação está em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite tal prática quando justificada pela necessidade de melhor especificação do objeto, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes;

2.6.1. A equivalência dos materiais propostos deverá ser demonstrada pela CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, mediante fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos ou outros documentos tecnicamente idôneos, e submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da aquisição ou aplicação.

Da justificativa para o não parcelamento do objeto

2.7. A contratação compreende obra de engenharia composta por serviços interdependentes e executados de forma sequencial e coordenada, envolvendo demolições e retiradas, vedações, revestimentos, instalações, acabamentos, elementos de acessibilidade e demais intervenções que exigem permanente compatibilização entre as diferentes frentes de serviço. O parcelamento da execução entre empresas distintas poderia dificultar essa coordenação, gerar sobreposição ou lacunas de responsabilidades,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

aumentar o risco de incompatibilidades e retrabalhos e comprometer o encadeamento das etapas previstas;

2.8. Além disso, a execução ocorrerá em edificação em funcionamento e de forma planejada por etapas, com compartilhamento das mesmas áreas de canteiro, acessos, espaços de armazenamento e estruturas provisórias. A contratação de empresas distintas para parcelas da obra aumentaria os custos administrativos e operacionais, exigiria duplicação de estruturas de apoio e ampliaria a complexidade da fiscalização. Os serviços que compõem a obra são usuais no mercado da construção civil e compatíveis com a atuação de empresas especializadas em reformas de edificações, não se identificando restrição relevante à competição decorrente de sua contratação conjunta;

2.9. Dessa forma, o não parcelamento da execução da obra mostra-se técnica e economicamente justificado, especialmente pela necessidade de concentração da responsabilidade técnica, coordenação das interfaces entre os serviços, preservação da sequência executiva e racionalização dos custos de mobilização, canteiro, gestão e fiscalização, conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar. Os objetos pertencentes a segmentos distintos de mercado – mobiliário sob medida, persianas, móveis e equipamentos – serão contratados separadamente, em processos próprios.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de adequar a infraestrutura física interna da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES às atuais e projetadas demandas institucionais, administrativas, educacionais, operacionais e de atendimento ao público.

A configuração dos ambientes existentes foi concebida para uma dinâmica de funcionamento distinta da atualmente adotada pelo Tribunal e já não atende integralmente às necessidades decorrentes da reorganização das unidades. Desde a Pandemia, a maioria dos servidores se encontra em regime híbrido/remoto, especialmente os do controle

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

externo, e diversos espaços de trabalho presencial foram transformados e adaptados a novas necessidades, como salas de reuniões, videoconferência, espaços para eventos, salas de aula para a Escola de Contas Públicas – ECP e a recente implantação da Sala de Conferências. A atual gestão vislumbra a necessidade de maior participação presencial, para maior integração das equipes, adotando uma escala de trabalho presencial entre todos os servidores.

Deste modo, para comportar mais pessoas diariamente, faz-se necessário reorganizar os espaços de trabalho, setorizando as unidades pertencentes à atividade finalística, ao administrativo e à tecnologia da informação, além de criar espaços que promovam a convivência e a integração. Há também demandas relacionadas à ampliação das atividades da Escola de Contas Públicas – especialmente com a recente implantação do programa de pós-graduação –, à implantação de novos espaços de relacionamento institucional com os jurisdicionados, por meio da “Sala dos Gestores”, e ao crescimento da necessidade de áreas comuns e de apoio, como o refeitório.

A necessidade administrativa identificada não consiste simplesmente na realização de uma reforma para modernização estética dos ambientes. O problema a ser solucionado é a inadequação funcional da atual distribuição dos espaços diante das atividades efetivamente desenvolvidas pelo TCEES, situação que repercute no aproveitamento do imóvel, na organização dos fluxos de trabalho, na interação entre as unidades, no atendimento aos jurisdicionados, no desenvolvimento das ações educacionais e nas condições de utilização dos ambientes por servidores, colaboradores, alunos e visitantes.

Integra ainda a contratação a requalificação das áreas de circulação horizontal e vertical do edifício, com retirada do revestimento original em granilite – que apresenta trincas, rachaduras, ondulações, desnivelamento e remendos – e instalação de piso em granito, bem como a substituição dos guarda-corpos e corrimãos existentes, que não atendem às normas vigentes de acessibilidade (NBR 9050) e de segurança contra incêndio e pânico. Tais intervenções não se fundamentam em finalidade ornamental ou suntuária, mas na regularidade das superfícies, na segurança, na ampliação da vida útil dos revestimentos e

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A4BB-DB4B0

na redução da recorrência de manutenções corretivas, consideradas sob a ótica do ciclo de vida do objeto.

O interesse público envolvido está relacionado à disponibilização de infraestrutura compatível com o exercício eficiente das competências institucionais do Tribunal, ao melhor aproveitamento do patrimônio imobiliário existente e à criação de condições físicas adequadas para a prestação de serviços públicos com qualidade, continuidade, eficiência e efetividade. Caso a contratação não seja realizada, permanecerão as limitações relacionadas à setorização das unidades, à organização dos postos de trabalho, ao atendimento aos jurisdicionados, às atividades da Escola de Contas Públicas, à capacidade do refeitório e às condições de utilização e manutenção das áreas de circulação.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na linha “Reforma do Imóvel”, e a Alta Gestão do TCEES é a unidade requisitante, atuando o Núcleo de Obras e Manutenção – NOM como unidade demandante, responsável pela condução e consolidação do planejamento técnico da contratação e por sua posterior execução e fiscalização.

Demais informações, incluindo o histórico de contratações anteriores e as lições aprendidas, o levantamento de mercado com a análise das alternativas (manutenção pontual, locação de imóvel, construção ou aquisição de novo espaço e reforma da sede existente) e os resultados pretendidos, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar nº 00153/2026, constante do processo administrativo TC nº 04110/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e readequação dos ambientes internos do edifício-sede do TCEES, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos. A solução caracteriza-se como contratação não continuada,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

executada por escopo, destinada à obtenção de resultado certo e determinado: a entrega dos ambientes reformados e aptos à utilização conforme os projetos e especificações. A obrigação principal da CONTRATADA se exaure com a conclusão e o recebimento do objeto, sem prejuízo das responsabilidades posteriores decorrentes das garantias legais e contratuais;

4.2. De forma geral, serão realizados serviços de retiradas e demolições, execução e remanejamento de vedações e divisórias, forros e pinturas, substituição e implantação de revestimentos de pisos e paredes, incluindo o granito nas áreas de circulação, instalação e adequação de esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, elementos de acessibilidade e segurança, sinalização, guarda-corpos, corrimãos e intervenções complementares de paisagismo, com o reaproveitamento dos componentes existentes sempre que previsto e tecnicamente viável. Não serão necessárias intervenções ou alterações na estrutura da edificação;

4.3. A execução está prevista para ocorrer de forma gradual e setorizada, de modo a minimizar as interferências no funcionamento regular do Tribunal, dentro do prazo de 6 (seis) meses, observada a programação do cronograma e os remanejamentos necessários das unidades durante a obra. Ao final, os ambientes deverão ser entregues plenamente executados, limpos, seguros e aptos à utilização;

Descrição do projeto

4.4. **Pavimento térreo:** a intervenção terá como eixo principal a implantação e estruturação dos ambientes destinados à Escola de Contas Públicas – ECP, contemplando secretaria, espaços de estudo, estúdio, salas de aula, laboratório e biblioteca, com novos revestimentos, divisórias, vedações, adequações de teto e demais elementos necessários ao funcionamento desses ambientes. O projeto prevê piso em granito nas áreas da ECP, divisórias modulares com reaproveitamento dos vidros existentes e paredes em drywall com tratamento acústico nos ambientes que assim o exigem. O espaço destinado ao uso educacional é de aproximadamente 550,00 m², com capacidade prevista de 140 (cento e

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

quarenta) alunos simultâneos, distribuídos em 3 (três) salas de aula e uma sala de estudos, além do espaço de estudo interno à biblioteca;

4.4.1. O térreo também será reorganizado para acomodar, de forma setorizada e separada do espaço educacional, serviços administrativos como o Almoxarifado, o NAP, a sala de motoristas e os espaços destinados aos colaboradores terceirizados. O refeitório será ampliado e requalificado, integrando-se funcionalmente à área de coffee-break, com intervenções em pisos, revestimentos, forros, esquadrias e iluminação. O projeto compreende ainda tratamento paisagístico dos jardins internos, com instalação de deck, pergolado e elementos em madeira. A área central de infraestrutura (cisterna, casa de bombas e outros equipamentos) não sofrerá intervenção.

4.5. **Primeiro pavimento:** serão reestruturados os ambientes das unidades administrativas e técnicas abrangidas pelo novo leiaute – SEGEX, SEGAFI, SGTI, SECOM, SGP e Ouvidoria –, além dos espaços de atendimento, reuniões, recepções, secretarias e coworking correspondentes. A solução prioriza a utilização de divisórias modulares compatíveis com o padrão existente, com reaproveitamento dos vidros, preservação dos pisos em granilite nas áreas internas e implantação de vedações em drywall com tratamento acústico nos ambientes que demandem maior isolamento, como as salas de reunião. O estúdio de gravação da SECOM será realocado para a atual sala do NIE, e o NIE para a atual sala de reuniões, com pequenas adequações. Haverá ainda a requalificação das áreas comuns, com implantação de piso em granito, piso tátil, novos guarda-corpos, corrimãos e sinalização nos corredores e escadas, revitalização do piso da recepção e substituição do piso da área de embarque e desembarque e da escadaria de entrada. Com a nova setorização, o quantitativo de estações de trabalho será ampliado de 160 (cento e sessenta) para 238 (duzentos e trinta e oito);

4.6. **Segundo pavimento:** a intervenção se restringe à implantação da Sala dos Gestores – conjunto composto por recepção, sala de reuniões e espaço de coworking, com piso laminado, vedações, divisórias e tratamento acústico –, à reforma da varanda da

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

Presidência, com tratamento de patologias e substituição do piso cerâmico por porcelanato para áreas externas, e à requalificação das áreas comuns, com implantação de piso em granito, piso tátil, novos guarda-corpos e sinalização nos corredores e escadas;

4.7. **Áreas comuns:** os corredores, halls e escadas internas dos três pavimentos receberão piso em granito Branco Dallas, em peças de 60x60 cm, mantendo o padrão já existente em alguns locais do prédio, com acabamento polido nas salas e corredores, levigado nas escadas e flameado (antiderrapante) na escadaria externa do acesso principal. As peças de granito deverão ter espessura máxima de 15 mm (quinze milímetros), para diminuir o peso acrescido à estrutura e para compatibilidade com os níveis existentes, e deverão ser impermeabilizadas. Serão substituídos os guarda-corpos e corrimãos existentes, em tubos de aço galvanizado e vidro simples, por novos em aço inox e vidro laminado, em conformidade com a NBR 9050 e com as normas de segurança contra incêndio e pânico. A planilha de referência prevê aproximadamente 1.366,42 m² de assentamento de piso em granito em ambientes internos e 270,42 m² de revestimento em granito em pisos e degraus, além de rodapés, soleiras e demais peças complementares;

4.7.1. Os guarda-corpos e corrimãos da passarela que liga os dois prédios e o piso da área vinculada ao Auditório não serão substituídos nesta contratação, tendo em vista os estudos em andamento para reforma do Auditório;

4.8. As plantas, perspectivas, figuras ilustrativas e demais informações sobre o projeto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar nº 00153/2026 (item 7.1.3) e nos Projetos Executivos e Básicos constantes do **ANEXO II** deste Termo de Referência;

4.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo TC nº 04110/2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

Das especificações técnicas gerais

5.1. O objeto desta contratação será a obra civil de reforma, compreendendo: mobilização e implantação do canteiro; proteções e isolamentos; retiradas e demolições; execução de alvenarias, divisórias modulares e paredes em drywall; tratamentos acústicos; forros; preparação e pintura de paredes e tetos; execução de revestimentos cerâmicos; regularização e substituição de pisos; assentamento de piso em granito, piso laminado e demais revestimentos; instalação e reaproveitamento de esquadrias de madeira, alumínio e vidro; serviços de serralheria, corrimãos e guarda-corpos em inox/vidro; instalações hidráulicas e elétricas; adequações de acessibilidade; sinalização; serviços externos; limpeza e destinação dos resíduos da obra;

5.2. A obra deverá ser executada em consonância com as melhores técnicas de engenharia, conforme procedimentos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras (ABNT-NBR) quando for o caso, e obedecer aos Projetos Executivos e Básicos apresentados no **ANEXO II**, ao Memorial Descritivo (**ANEXO III**), à Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO I-A**), às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, à legislação de acessibilidade, às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e às demais disposições técnicas e legais pertinentes ao respectivo sistema construtivo, bem como aos normativos relacionados no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar;

5.3. Os materiais e sistemas especificados deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade institucional dos ambientes, adotando-se os padrões necessários ao desempenho, à segurança, à durabilidade, à facilidade de manutenção e à conservação, sem características de luxo, ostentação ou refinamento superiores ao necessário;

5.4. Os materiais e produtos empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso anterior, salvo aqueles expressamente indicados para reaproveitamento, e estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante e com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis. Deverão ter qualidade igual ou

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO I-A**) e atender rigorosamente às normas técnicas de fabricação;

5.5. Antes da aquisição dos materiais de acabamento, a CONTRATADA deverá apresentar amostras, catálogos ou protótipos para aprovação da FISCALIZAÇÃO, especialmente de granito e demais revestimentos, pisos laminados, tintas, divisórias, vidros, esquadrias, ferragens, materiais de serralheria e elementos de sinalização, e dos demais elementos que demandem verificação de cor, textura, acabamento, desempenho ou compatibilidade com o padrão existente;

5.6. Os materiais estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da FISCALIZAÇÃO, independentemente de sua aplicação, devendo a CONTRATADA retirar do local de serviço, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que porventura forem impugnados pela FISCALIZAÇÃO;

5.7. Os serviços deverão ser compatibilizados com as instalações elétricas, de dados, telecomunicações, iluminação, climatização e demais sistemas existentes ou previstos, evitando interferências, danos ou comprometimento de seu funcionamento. As instalações embutidas ou que venham a ser posteriormente ocultadas somente poderão ser fechadas após a inspeção e a liberação da FISCALIZAÇÃO. O projeto prevê vigas falsas sobre novas divisórias para possibilitar a passagem futura de dutos de climatização, demonstrando a necessidade de coordenação entre os sistemas;

5.8. Ao término de cada etapa, deverão ser realizados os testes necessários para comprovar o funcionamento das instalações, tomadas, interruptores, luminárias, esquadrias, portas, divisórias e demais componentes abrangidos pelo escopo;

5.9. As especificações técnicas dos serviços estão apresentadas no **ANEXO III** – Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO I-A**). As especificações

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

complementares da divisória padrão TCEES, da porta de madeira padrão TCEES e das instalações elétricas em divisórias constam do item 4 do Memorial Descritivo;

Da conformidade com os documentos técnicos e da conferência das condições locais

5.10. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos compatibilizados, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e as orientações da FISCALIZAÇÃO. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades entre os documentos deverão ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO antes da execução do serviço correspondente, não sendo permitida a alteração de soluções, materiais, dimensões ou métodos executivos sem autorização prévia;

5.11. Por se tratar de reforma em edificação existente e em funcionamento, a CONTRATADA deverá, antes de executar cada frente de serviço, conferir as dimensões, níveis, interferências e condições reais do local, confrontando-as com os projetos e demais documentos técnicos. A existência de medidas indicadas nos desenhos não exime a CONTRATADA de sua conferência no local, não sendo admitida alteração unilateral da solução projetada;

5.12. Deverão ser especialmente compatibilizadas as novas vedações e divisórias com forros, esquadrias, iluminação, tomadas, instalações elétricas e demais infraestruturas existentes. A execução deverá preservar instalações e componentes que permanecerão no edifício, sendo responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos provocados pela obra;

Da acessibilidade e segurança

5.13. A execução deverá preservar e, quando previsto em projeto, aprimorar as condições de acessibilidade da edificação, incluindo a continuidade das rotas acessíveis, a

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

regularidade e o nivelamento dos pisos, a adequada transição entre revestimentos, a instalação de sinalização tátil e a eliminação de obstáculos nas áreas de circulação;

5.14. Os pisos, escadas, guarda-corpos, corrimãos, sinalizações e demais elementos nas circulações deverão observar as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à acessibilidade e à segurança de uso. A sinalização fotoluminescente, os pisos táteis, os guarda-corpos e os demais elementos de segurança deverão ser executados conforme os projetos e as normas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;

Da preservação e reaproveitamento de materiais

5.15. Os componentes indicados para reaproveitamento – entre os quais vidros de divisórias, canaletas, tomadas e acabamentos elétricos do sistema Frog, luminárias, esquadrias de vidro e madeira e componentes de divisórias – deverão ser previamente identificados, retirados cuidadosamente, acondicionados, protegidos, armazenados e reinstalados nos locais previstos, quando apresentarem condições adequadas de uso;

5.16. A CONTRATADA responderá pela guarda e pela integridade desses materiais desde sua desmontagem até a reinstalação ou entrega à FISCALIZAÇÃO, e por perdas ou danos decorrentes de retirada, transporte, armazenamento ou reinstalação inadequados;

Da qualificação técnica

5.17. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

5.17.1. Para fins de **qualificação técnico-operacional**:

5.17.1.1. Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto ao Conselho Regional correspondente que fiscalize profissão com atribuições compatíveis ao objeto

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

desta contratação (CAU ou CRT), em plena validade, conforme legislação vigente;

5.17.1.2. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou objeto semelhante – de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – ao previsto nesta contratação, assim considerada a execução de obra de reforma ou construção em edificação de uso comercial, institucional, de serviços ou da Administração Pública;

5.17.1.3. Comprovação, por meio do(s) atestado(s) referido(s) no subitem anterior, da execução de **revestimento de piso em pedra natural, granito ou material de características técnicas e executivas equivalentes, em quantitativo mínimo de 680,00 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados)**, correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item 6.2 da Planilha Orçamentária de Referência, em conformidade com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que essa parcela representa cerca de 18% (dezoito por cento) do orçamento da contratação;

5.17.2. Para fins de **qualificação técnico-profissional**:

5.17.2.1. Indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e detentor de atribuições compatíveis com as atividades para as quais será indicado – Arquiteto ou Engenheiro Civil ou profissional com atribuições equivalentes, com registro válido no respectivo conselho;

5.17.2.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

semelhantes (de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior) aos previstos nesta contratação – construção ou reforma de edificação;

5.18. Os itens 3.4 (divisória em painel cego e vidro), 11.4 (guarda-corpo em inox) e 12.2 (deck em madeira) da Planilha Orçamentária de Referência, apesar de possuírem valor significativo em relação ao valor global estimado, são serviços costumeiramente executados por empresas especializadas e passíveis de subcontratação, razão pela qual não será exigida da licitante comprovação de experiência anterior específica em sua execução, sem prejuízo da verificação da capacidade técnica das eventuais subcontratadas, conforme item 6 deste Termo de Referência;

5.19. Caso o profissional indicado na forma do item 5.17.2 ainda não possua vínculo com a empresa na fase de habilitação, poderá ser apresentado Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que detenha as qualificações exigidas, em que a empresa licitante se comprometa a contratar o profissional indicado caso venha a ser a vencedora do certame;

5.20. O profissional indicado na forma do item 5.17.2 deverá ser o Responsável Técnico (RT) pelo contrato e atuar efetivamente no acompanhamento dos serviços. Sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, detentor de Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no respectivo conselho, mediante aprovação prévia da Administração, conforme prevê o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

5.21. Para a assinatura do contrato e durante todo o período de execução dos serviços, o profissional indicado deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no respectivo conselho. O vínculo do profissional responsável técnico com a CONTRATADA poderá ser comprovado mediante:

5.21.1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

5.21.2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

5.21.3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente);

5.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Da responsabilidade técnica

5.23. Deverá ser mantido, durante toda a execução, ao menos um Responsável Técnico (RT) pela obra, legalmente habilitado para as atividades principais, sem prejuízo da indicação de responsáveis específicos para disciplinas que exijam atribuição profissional própria;

5.24. O profissional indicado como Responsável Técnico (RT) para a contratação deverá se responsabilizar pelo contrato perante as autoridades civis, criminais e profissionais, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas e de segurança durante toda a execução contratual;

5.24.1. O RT deverá ter conhecimento de todas as ocorrências e tomar ciência dos relatórios da FISCALIZAÇÃO, ofícios, atas de reunião, CFs, RDO e outros documentos relativos aos aspectos técnicos e executivos do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

5.24.2. O RT deverá, ainda, acompanhar e adotar as providências técnicas necessárias à regularização da obra perante os órgãos competentes, na forma prevista nos itens 5.26 a 5.30 deste Termo de Referência;

5.25. Deverá ser emitida a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento equivalente (RRT), referente ao contrato, abrangendo todas as atividades técnicas sob sua responsabilidade e compatíveis com as atribuições do(s) profissional(ais) indicado(s). O RT deverá, também, comparecer ao TCEES na periodicidade definida no item 5.31 deste Termo de Referência, ou sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, para vistoriar a execução dos serviços e prestar esclarecimentos de ordem técnica;

5.25.1. A ART deverá ser emitida em até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE;

5.25.2. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento equivalente, de acordo com o respectivo Conselho profissional, deverá ser entregue ao CONTRATANTE devidamente registrada e paga e contendo todos os dados relativos ao contrato;

5.25.3. A existência de FISCALIZAÇÃO do TCEES não transfere à Administração a responsabilidade técnica da CONTRATADA;

Da regularização municipal da execução da obra

5.26. Nos termos da Lei Municipal nº 9.772/2021 e das orientações constantes do sistema Aprovação Online e do Manual de Aprovação de Projetos da Prefeitura Municipal de Vitória, as obras e serviços executados no Município são classificados segundo graus de risco, aos quais correspondem procedimentos distintos de licenciamento ou sua dispensa. Com base no escopo definido, não se prevê a necessidade de submissão do projeto arquitetônico da reforma à aprovação da Prefeitura Municipal de Vitória, uma vez que o objeto da presente contratação se restringe a intervenções enquadráveis nos procedimentos de Grau de Risco

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

1 – GR1 (dispensadas de licenciamento) e/ou Grau de Risco 2 – GR2 (sujeitas a Alvará de Autorização);

5.27. Caberá à CONTRATADA, por intermédio do responsável técnico pela execução da obra, verificar e confirmar o enquadramento das intervenções perante a Prefeitura Municipal de Vitória, providenciando, conforme o caso, a Declaração de Dispensa de Licenciamento de Obras e Serviços – GR1, o Alvará de Autorização de Obras e Serviços – GR2 ou outro documento eventualmente exigido pelo órgão municipal competente. Essa providência deverá ser adotada após a formalização da contratação e previamente ao início efetivo das atividades sujeitas ao respectivo controle municipal;

5.28. Compete à CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu responsável técnico nos sistemas municipais, quando necessário, elaborar e apresentar os requerimentos, declarações, anotações/registros de responsabilidade técnica e demais documentos relacionados à execução exigidos pela legislação municipal, bem como acompanhar o procedimento até a obtenção ou convalidação do documento pertinente. Quando o procedimento depender de documentos, informações ou declarações de responsabilidade do proprietário ou de seu representante legal, caberá ao CONTRATANTE fornecê-los ou subscrevê-los, mediante solicitação da CONTRATADA e orientação do responsável técnico;

5.29. As taxas e demais despesas cobradas pela Prefeitura Municipal de Vitória para a emissão dos documentos de licenciamento ou autorização serão suportadas pelo CONTRATANTE, não devendo integrar a formação dos preços da proposta. Para tanto, caberá à CONTRATADA ou ao seu responsável técnico providenciar a emissão das respectivas guias e encaminhá-las tempestivamente à FISCALIZAÇÃO, acompanhadas das informações necessárias ao pagamento pelo TCEES;

5.30. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos respectivos serviços, a comprovação da regularidade da intervenção perante o Município, não sendo admitida a execução de atividade sujeita a licença ou autorização sem a prévia

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

regularização. Caso a Prefeitura Municipal de Vitória entenda que determinada intervenção possui enquadramento distinto daquele inicialmente previsto, caberá à CONTRATADA, por intermédio de seu responsável técnico, comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO e adotar as providências técnicas necessárias, cabendo ao CONTRATANTE as providências e despesas que dependam da condição de proprietário do imóvel;

Da Administração Local

5.31. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada para Administração Local da obra, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, que será medida e paga conforme o andamento físico da obra e composta minimamente de:

5.31.1. **Engenheiro Civil** (ou Arquiteto ou profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis): deverá comparecer à obra semanalmente, **com carga horária semanal mínima de 7 h (sete horas)**, que podem ser fracionadas, a critério da FISCALIZAÇÃO. **Obrigatoriamente uma vez por semana** haverá uma reunião com a FISCALIZAÇÃO para definir aspectos relacionados ao andamento da obra;

5.31.2. **Técnico em Segurança do Trabalho** (qualificação mínima de técnico de 2º grau): deverá comparecer à obra semanalmente, **com carga horária semanal mínima de 7 h (sete horas)**, que podem ser fracionadas, a critério da FISCALIZAÇÃO;

5.31.3. **Técnico em Edificações** (qualificação mínima de técnico de 2º grau): deverá comparecer à obra semanalmente, **com carga horária semanal mínima de 22 h (vinte e duas horas)**, que podem ser fracionadas, a critério da FISCALIZAÇÃO;

5.31.4. **Encarregado**: deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

5.32. O pagamento relativo à administração local será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra. Não haverá, em hipótese alguma, revisão do valor contratado referente à administração local, em caso de atraso da obra para o qual a CONTRATADA tenha dado causa;

Do Encarregado

5.33. Qualificações e atribuições do Encarregado:

5.33.1. 2º grau completo, desejável curso técnico profissionalizante na sua área de atuação;

5.33.2. Experiência na supervisão e fiscalização de obras, serviços de engenharia ou reformas;

5.33.3. Conhecimento para ler plantas técnicas de obras;

5.33.4. Deverá coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços;

5.33.5. Deverá prestar todas as informações necessárias à FISCALIZAÇÃO e aos funcionários para que os serviços sejam realizados com a máxima qualidade;

5.33.6. Deverá solicitar o acompanhamento do Responsável Técnico sempre que necessário;

5.33.7. Deverá cuidar da disciplina e da apresentação pessoal da equipe;

5.33.8. Deverá orientar e fiscalizar o uso dos equipamentos, ferramentas e materiais corretos, especialmente os de proteção;

5.33.9. Deverá atender prontamente às solicitações da FISCALIZAÇÃO;

5.33.10. Deverá tomar ciência dos relatórios da FISCALIZAÇÃO, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação e prestação dos serviços com a máxima eficiência;

5.33.11. Deverá receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO, analisá-los e repassá-los à equipe;

5.33.12. Deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato sobre quaisquer ocorrências que possam impactar no desenvolvimento dos serviços, bem como

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

sobre toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços;

5.33.13. Deverá efetuar o registro formal e diário das ocorrências relacionadas à execução do contrato, e o apresentar diariamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Responsável Técnico – Relatório Diário de Obra (RDO), conforme modelo no **ANEXO V**;

Das documentações obrigatórias

5.34. Documentação obrigatória para o início da execução contratual dos serviços, admissão de novos empregados, ou quando houver substituição de empregado:

5.34.1. Relação do(s) empregado(s) contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.34.2. Documento de comprovação da qualificação técnico-profissional exigida;

5.34.3. Comprovação de vínculo empregatício;

5.34.4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde consta a identificação do trabalhador devidamente assinada pela CONTRATADA;

5.34.5. Comprovante de treinamento/capacitação;

5.34.6. Atestado de saúde ocupacional (ASO);

5.35. Documentação obrigatória quando do término da execução contratual ou dos serviços, ou ainda em caso de demissão de empregados durante a execução do contrato:

5.35.1. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original em relação aos empregados demitidos;

5.35.2. Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

5.35.3. Comprovante de realocação dos funcionários em outras atividades de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

5.35.4. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;

5.35.5. Comprovante de depósitos efetuados na conta dos empregados;

5.35.6. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo vigente durante a execução da obra;

Da sustentabilidade e da gestão de resíduos

5.36. A empresa CONTRATADA deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos e entulhos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes, com apresentação dos respectivos comprovantes quando exigidos pela FISCALIZAÇÃO;

5.37. Deverão ser adotadas estratégias sustentáveis segundo os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como atender à legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 7.746, de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, e a IN MPOG/SLTI nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços ou obras pela administração pública, adotados como referência de boas práticas, em especial quanto a:

5.37.1. Consumo racional de água e energia elétrica e utilização de água de reuso;

5.37.2. Minimização da produção de resíduos e não desperdício de materiais e insumos quando da execução dos serviços;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

5.37.3. Utilização de insumos de origem ambientalmente correta e de materiais de melhor custo-benefício, considerando-se os impactos ambientais associados, inclusive durante todo o ciclo de vida;

5.37.4. Utilização, sempre que possível, de materiais reciclados e/ou recicláveis, reutilizados e/ou reutilizáveis e biodegradáveis, considerando também a redução das necessidades de manutenção;

5.37.5. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.37.6. Separação de materiais recicláveis para coleta seletiva;

5.37.7. Apresentação das marcas e fabricantes dos insumos a serem utilizados, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma equivalência técnica, se considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;

5.37.8. Apresentação de todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços para avaliação da FISCALIZAÇÃO quanto à possibilidade de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo CONTRATANTE;

5.37.9. Destinação adequada de resíduos, entulhos, embalagens, restos de materiais, lâmpadas, pilhas e baterias e objetos inservíveis, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sempre apresentando ao CONTRATANTE a comprovação do descarte ecologicamente correto;

5.38. Deverá observar, ainda, a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Deverão ser adotados procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de demolições, desmontagens, cortes e substituições de materiais, com encaminhamento para

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

locais devidamente licenciados e apresentação dos comprovantes correspondentes sempre que exigidos pela FISCALIZAÇÃO;

5.39. Deverão ser priorizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado, bem como o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação para logística reversa dos materiais retirados, sem prejuízo da segurança, da qualidade ou do desempenho da solução;

Dos registros e comunicações

5.40. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO a atualização do planejamento da execução dos serviços, elaborado preferencialmente na ferramenta Microsoft Project;

5.41. A CONTRATADA deverá manter registros atualizados da execução, incluindo diário de obra, relatórios, registros fotográficos, fichas técnicas, aprovações de materiais, resultados de testes e demais documentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO. Todos os documentos pertinentes ao contrato de obra deverão ser mantidos de forma organizada pela CONTRATADA, que ficará responsável pela sua guarda durante a execução dos serviços, devendo ser por ela elaborados os seguintes documentos:

5.41.1. **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA – RDO:** será lavrado pela CONTRATADA e assinado diariamente pela FISCALIZAÇÃO, ficando uma via arquivada em pasta apropriada em seu escritório. O relatório diário de obras deverá conter campo específico e separado para a empresa CONTRATADA e para a FISCALIZAÇÃO, sendo vedada anotação fora do campo destinado às anotações correspondentes, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

5.41.2. **COMUNICAÇÃO À FISCALIZAÇÃO – CF:** todas as manifestações da CONTRATADA, pertinentes aos serviços, deverão ser realizadas por meio de CFs numeradas sequencialmente, datadas e entregues à FISCALIZAÇÃO via correio eletrônico. Deverá ser emitida uma CF para cada assunto, de modo a facilitar o acompanhamento das soluções. A CF deverá conter no mínimo uma explicação do problema encontrado e a providência sugerida;

5.41.3. **DESENHOS CONFORME EXECUTADO (AS BUILT):** quando houver alterações autorizadas em relação aos projetos originais durante a execução, deverão ser apresentados os respectivos registros e desenhos atualizados conforme executado, suficientes para permitir à Administração conhecer a configuração definitiva dos ambientes e das instalações.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do contrato.

6.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

6.2.1. A subcontratação estará restrita aos serviços que, por especificidade técnica e/ou de logística de mercado, são executados por empresas especializadas, tais como: execução de drywall, divisórias, revitalização de piso em granito, guarda-corpo, corrimão, deck e pergolado;

6.2.2. A subcontratação será restrita ao percentual de **30% (trinta por cento) do valor global do contrato** e depende de autorização prévia do CONTRATANTE, mediante análise da FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento, pela SUBCONTRATADA, dos requisitos técnicos necessários para a execução do serviço, sendo-lhe facultado exigir da CONTRATADA a comprovação de que a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

6.3. Caberá à CONTRATADA submeter à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (ou equivalente), se for o caso, com indicação do responsável técnico pelos serviços especificados;

6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas SUBCONTRATADAS serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global da contratação, em virtude da complexidade do objeto, da execução em prédio ocupado, da necessidade de cumprimento rigoroso do cronograma, dos riscos relacionados ao objeto – tais como a possibilidade da ocorrência de danos, de inadimplemento e de abandono da obra – e do envolvimento de mão de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

7.2.1. A apólice do seguro deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

7.5. No caso de aditivo por acréscimo de valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido acima;

7.6. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado – notadamente por se tratar de reforma em edificação existente e em funcionamento –, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, com servidores do NOM pelo e-mail nom.servidores@tcees.tc.br, no **horário de 12h às 18h**, de segunda a sexta-feira;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu representante legal e por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições, obrigações e peculiaridades da contratação;

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1. A Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços será emitida em **até 10 (dez) dias úteis** a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES;

9.2. A execução do serviço se dará da seguinte forma:

9.2.1. A CONTRATADA deverá participar de reunião de abertura com a FISCALIZAÇÃO técnica, que será agendada em **até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS)**. Deverão participar da reunião, obrigatoriamente: o preposto, o responsável técnico e o encarregado. Na reunião,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

serão tratados os aspectos executivos do contrato e, na ocasião, a CONTRATADA deverá apresentar:

9.2.1.1. a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe, com a indicação das respectivas qualificações técnicas e funções, número da carteira de identidade (RG) e/ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.2.1.2. a indicação do preposto do contrato;

9.2.1.3. a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento equivalente, referente ao contrato, emitida pelo Responsável Técnico indicado na contratação, devidamente quitada e assinada;

9.2.1.4. o planejamento da execução, com o plano de execução e o cronograma detalhados por etapas e subetapas, até o nível dos serviços, em consonância com as diretrizes do **ANEXO IV-B**, e prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários da edificação, com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

9.2.2. **Início da execução do objeto:** o prazo para mobilização e início efetivo da execução dos serviços será de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS)**, a ser enviada por e-mail à CONTRATADA acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

9.2.3. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO do contrato a documentação dos funcionários comprovando: vínculo empregatício; treinamentos e capacitação; atestado de saúde ocupacional (ASO); atendimento aos requisitos da NR 18; apólice de Seguro de Vida; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR 7; PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme NR 01 e NR 18. Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços no TCEES deverá ser apresentada tal documentação;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

9.2.4. Também deverão ser apresentadas e submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO as informações relativas às empresas subcontratadas, quando for o caso, antes que estas iniciem a prestação dos serviços, inclusive a inscrição no respectivo Conselho, com emissão de ART se necessário, e em outros órgãos competentes conforme o tipo de serviço a ser executado;

9.2.5. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade. Poderá ser concedida prorrogação, desde que seja solicitada formalmente pela CONTRATADA antes do vencimento do prazo, com as devidas justificativas, e aprovada pela autoridade competente;

9.2.6. **O pagamento relativo à administração local**, prevista no item 5.31 deste Termo de Referência, **será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra**. Não haverá, em hipótese alguma, revisão do valor contratado referente à administração local, em caso de atraso da obra para o qual a CONTRATADA tenha dado causa;

9.3. O local da prestação dos serviços será o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h;

9.4. Sempre que necessário, para o bom andamento da obra, em cumprimento do cronograma executivo, e de modo a não impactar no funcionamento do Tribunal, desde que previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO do contrato, poderá ser realizado trabalho nos finais de semana e/ou horário noturno, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.5. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal do TCEES, deverá ser informado ao Fiscal do Contrato previamente, por escrito, o(s) nome(s)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada no Tribunal;

9.6. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do TCEES. Cuidados especiais com a proteção de equipamentos e mobiliário, ruídos, limpeza, atenção às restrições locais e horárias, são requisitos para uma boa prestação dos serviços a serem contratados. A complexidade da contratação reside, sobretudo, na capacidade de a empresa lidar com questões peculiares à execução de serviços de reforma em ambientes habitados;

Da execução por etapas e do plano de execução

9.7. O **ANEXO IV-B** apresenta o plano preliminar de execução, elaborado pela equipe técnica do CONTRATANTE, contendo as macroetapas previstas para a obra, com o objetivo de orientar a organização das frentes de serviço e sua compatibilização com a continuidade do funcionamento do Tribunal. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO plano de execução e cronograma detalhados por etapas e subetapas, até o nível dos serviços, em consonância com as diretrizes estabelecidas no ANEXO IV-B, contemplando, entre outros aspectos, as áreas a serem interditadas, os acessos provisórios, os períodos destinados à realização dos serviços críticos, as necessidades de remanejamento e as medidas destinadas a minimizar os impactos sobre as atividades institucionais;

9.8. A obra será executada por etapas e de forma setorizada, uma vez que o edifício permanecerá em funcionamento, cada etapa abrangendo conjuntos de setores e áreas previamente definidos, de modo a permitir o remanejamento organizado dos ocupantes e a liberação progressiva dos ambientes. A liberação de uma etapa subsequente para intervenção, ou de área dependente, deverá ocorrer após a conclusão da área necessária aos respectivos remanejamentos – de servidores, colaboradores, mobiliários, materiais e equipamentos –, sem prejuízo da execução concomitante de frentes independentes,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

quando técnica e operacionalmente compatíveis e previamente alinhadas com a FISCALIZAÇÃO;

9.9. Os serviços geradores de ruído intenso, poeira, vibração ou interferências significativas deverão ser programados em horários definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, observando-se a diretriz do Memorial Descritivo de priorizar demolições, cortes de revestimentos e atividades semelhantes no período da manhã, anterior ao funcionamento regular do Tribunal;

9.10. Não serão admitidas interrupções não programadas dos serviços essenciais, bloqueios indevidos de rotas de fuga ou restrições de acesso além daquelas previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO. As escadas serão interditadas uma de cada vez, devendo o sequenciamento das intervenções ser compatibilizado com as áreas simultaneamente interditadas em cada pavimento, de modo a assegurar, durante todas as etapas da obra, a manutenção das rotas de circulação e de saída necessárias ao funcionamento seguro das áreas ocupadas;

9.11. A CONTRATADA deverá implantar e manter as instalações provisórias necessárias, delimitar adequadamente o canteiro de obras e isolar as áreas em intervenção com tapumes, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e reduzindo a propagação de poeira, ruído e resíduos para os ambientes em funcionamento. Deverão ser protegidos os pisos, paredes, esquadrias, mobiliários, equipamentos, elevadores, instalações, jardins e demais elementos que não façam parte da intervenção, inclusive os ambientes já reformados;

9.12. O canteiro de obras será implantado em local previamente definido pela Administração, próximo à guarita de saída do estacionamento, conforme o Projeto Básico do Canteiro de Obras (**ANEXO II-R**), e será composto de 2 (dois) contêineres – um escritório e um almoxarifado –, isolado por tapumes. O TCEES disponibilizará água e energia elétrica nos pontos indicados pela Administração. A entrega e a retirada dos contêineres deverão ser previamente agendadas com a FISCALIZAÇÃO, preferencialmente no início da manhã.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

Os trabalhadores da obra deverão acessar a edificação pela área do estacionamento, nas proximidades da guarita de saída, observadas as orientações de controle de acesso e segurança do TCEES, e poderão utilizar o vestiário e o refeitório do Tribunal. A placa da obra deverá ser fixada em local visível, externamente ao tapume e junto à entrada da área de intervenção;

9.13. O acesso de trabalhadores, o transporte de materiais, a retirada de entulho e a movimentação de equipamentos deverão ocorrer pelos locais e horários definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a minimizar interferências nas atividades institucionais e preservar as rotas de circulação. A garagem interna será utilizada, mediante interdição, para a guarda de materiais de grande volume, e o elevador dos fundos poderá ser utilizado, com as devidas proteções, para o transporte de material;

9.14. A movimentação de mobiliário necessária à execução das diversas etapas da obra integra o objeto e será executada pela CONTRATADA, conforme item específico da Planilha Orçamentária de Referência. A desinstalação, retirada e posterior reinstalação dos equipamentos de informática será realizada pelo CONTRATANTE;

9.15. Os locais de trabalho deverão permanecer organizados, e a limpeza das áreas de intervenção e das circulações afetadas deverá ocorrer diariamente, ao final de cada jornada de trabalho, sem prejuízo da limpeza final e da retirada integral de resíduos, equipamentos e instalações provisórias ao término da obra. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela FISCALIZAÇÃO, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA ser obrigada a refazer o serviço. Ao término de cada etapa, o ambiente deverá ser entregue limpo e em condições de receber os servidores e mobiliários antes que seja iniciada a etapa seguinte;

9.16. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente as relacionadas à indústria da construção e aos trabalhos em altura (NR 18 e NR 35), ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

dos serviços, sem qualquer repasse de custo ao empregado, dos uniformes e dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários ao tipo de serviço em questão. A CONTRATADA deverá implantar todos os meios necessários à segurança dos trabalhadores e dos usuários do edifício, incluindo isolamento físico das frentes de serviço, sinalização, proteção contra quedas, controle da propagação de poeira e detritos e manutenção das rotas de circulação;

9.17. Os profissionais destacados para a execução dos trabalhos deverão ser especializados nas tarefas a eles destinadas e com experiência comprovada. Evidências de baixa produtividade, qualificação técnica em desacordo com o estabelecido, comportamento inadequado de funcionários, dentre outros motivos semelhantes, permitem a solicitação, pela FISCALIZAÇÃO, de substituição do funcionário, que deverá ser atendida em até 2 (dois) dias úteis a partir da formalização do pedido;

9.18. Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso dos seus funcionários, a serem aplicados exclusivamente nos serviços executados nas dependências do TCEES, todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços;

Do preposto

9.19. O preposto é o representante da empresa CONTRATADA, formalmente indicado e aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA **deverá nomear o preposto em até 5 (cinco) dias úteis** a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES. O preposto poderá ser o próprio Responsável Técnico e terá as seguintes atribuições:

9.19.1. Prestar todas as informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

9.19.2. Prestar todas as informações necessárias e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, principalmente em situações de emergência;

9.19.3. Manter atualizados os dados da empresa e dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando previamente à Administração qualquer alteração;

9.19.4. Receber e atender às solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais, equipamentos, entre outros;

9.19.5. Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.19.6. Receber e enviar, sempre por escrito, comunicações, notificações, reclamações e outros documentos relativos à execução contratual;

9.19.7. Acompanhar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, tendo pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

9.19.8. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE e cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações da FISCALIZAÇÃO do contrato;

9.19.9. Tomar ciência dos relatórios da FISCALIZAÇÃO, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

9.19.10. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;

9.19.11. Esclarecer as questões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços e às medições dos serviços prestados, reportando-se à FISCALIZAÇÃO para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

9.19.12. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços;

9.19.13. Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), junto à Previdência Social, de todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados, no prazo de um dia útil após a ocorrência;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

9.19.14. Enviar à FISCALIZAÇÃO todos os documentos exigidos mensalmente;

9.20. Eventuais substituições do preposto deverão ser formalmente comunicadas ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, e serão submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

Dos prazos de execução e critérios de recebimento

9.21. O prazo de execução da obra será de **6 (seis) meses – 180 (cento e oitenta) dias corridos –, contados da emissão da Ordem de Serviço**, observada a distribuição das etapas estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro nº 00002/2026 (**ANEXO IV-A**) e no Plano de Execução (**ANEXO IV-B**);

9.22. Toda solicitação de prorrogação de prazo contratual deverá ser formal, devidamente fundamentada e justificada, encaminhada pela CONTRATADA antes do vencimento do prazo original e submetida à autorização pela FISCALIZAÇÃO. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa – SAD;

9.23. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma proposto pela Administração do TCEES, disponibilizando-se, se necessário para cumprimento do cronograma, a estender o horário dos serviços além do expediente normal e/ou trabalhar em finais de semana e feriados, sem repasse de custos ao CONTRATANTE;

9.24. Os serviços que forem reprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos sem ônus para o TCEES no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, ocasião em que se realizará nova verificação. No caso de a correção não ocorrer no prazo previsto, ou houver recusa em corrigir os serviços em desacordo, incorrerá a CONTRATADA em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

9.25. Após a execução, os serviços serão recebidos:

9.25.1. **PROVISORIAMENTE** pelos **fiscais técnicos**, servidores do NOM responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica da obra, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da execução dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.25.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.25.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.25.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.25.1.4. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último;

9.25.1.5. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;

9.25.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e a verificação da qualidade e quantidade do serviço, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

9.25.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, **os fiscais técnicos e administrativo** atestarão o serviço mediante a emissão de termo detalhado;

9.26. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação necessária ao recebimento e à manutenção dos ambientes, conforme a natureza das intervenções realizadas, incluindo registros de responsabilidade técnica, fichas técnicas e certificados dos materiais, termos de garantia, laudos, manuais, resultados de ensaios e testes, desenhos conforme executado (as built), comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos necessários à operação, conservação e manutenção dos ambientes;

9.27. O recebimento da obra não ocorrerá apenas pela constatação da execução quantitativa dos itens, mas também pela comprovação de sua conformidade funcional e qualitativa com os requisitos estabelecidos. Após a execução das instalações e dos componentes funcionais, deverão ser realizados os testes e verificações necessários à comprovação de seu funcionamento, abrangendo, conforme aplicável, pontos elétricos, dispositivos de iluminação, tomadas e interruptores, instalações hidráulicas, portas, ferragens, esquadrias, divisórias, elementos móveis, sinalização e demais sistemas abrangidos pela reforma. Nos revestimentos e acabamentos, o controle deverá verificar nivelamento, planicidade, alinhamento, juntas, aderência, uniformidade, integridade das peças, acabamento e transições entre materiais, especialmente nas interfaces com pisos táteis e nas rotas acessíveis;

9.28. O recebimento dos serviços ficará condicionado à correção de defeitos, pendências, danos ou desconformidades identificadas pela FISCALIZAÇÃO, à realização da limpeza final, à retirada de materiais e instalações provisórias e à entrega integral da documentação exigida. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

9.29. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

9.30. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.31. A CONTRATADA deverá prestar suportes, esclarecimentos e ajustes que se façam necessários durante a execução da obra, disponibilizando-se, em tempo hábil e dentro do cronograma de execução, a realizar visitas e/ou participar de reuniões quando solicitado.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **5 (cinco) anos** pelos serviços executados, conforme art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

10.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá objetivamente pela solidez, qualidade e segurança do objeto contratual, pela segurança dos materiais/serviços e pela funcionalidade da reforma, nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo **não superior a 5 (cinco) dias úteis** dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

10.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais avarias durante o transporte dos materiais até o local da entrega, como também por erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

10.5. Nos casos de materiais ou equipamentos que possuam garantia própria de fabricante, os respectivos termos e documentos deverão ser entregues à Administração. Todas as tratativas com os fabricantes para prestação de garantia referente a defeitos de fabricação dos materiais empregados deverão ser feitas pela CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos ou transtornos;

10.6. Todas as tratativas para prestação de garantia referente a serviços subcontratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos ou transtornos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Resolução TC nº 370/2023;

11.6.1. A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designado, formalmente, pela Secretaria-Geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC nº 370/2023;

11.6.2. A **fiscalização administrativa** será devidamente indicada pelo Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF em conjunto com a Secretaria Administrativa e formalmente designada pela Administração, para acompanhar a execução dos serviços conforme este Termo de Referência, competindo-lhe as atribuições nos termos do art. 17 da Resolução TC nº 370/2023;

11.6.3. A **fiscalização técnica** será exercida por servidores lotados no Núcleo de Obras e Manutenção – NOM, unidade demandante, com formação compatível com a natureza do objeto, indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, competindo-lhes as atribuições nos termos do art. 16 da Resolução TC nº 370/2023;

11.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE. Exigências da FISCALIZAÇÃO, respaldadas na

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

legislação aplicável, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis;

11.8. Nenhuma alteração de material, solução, dimensão ou método executivo que interfira no resultado do projeto poderá ser realizada sem prévia anuência da FISCALIZAÇÃO. Os serviços que venham a ficar posteriormente ocultos deverão ser previamente submetidos à inspeção da FISCALIZAÇÃO, especialmente instalações embutidas, reforços, bases de revestimentos e demais componentes cuja conferência posterior seja inviável ou onerosa;

11.9. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;

11.10. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Atender a todas as exigências contratuais, dos Projetos Executivos e Básicos, do Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

12.3. Examinar com o máximo cuidado os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

12.4. Comunicar previamente à FISCALIZAÇÃO, por meio de CF, qualquer necessidade de alteração de projeto, apresentando as devidas justificativas. A execução da alteração somente poderá ocorrer após a devida APROVAÇÃO e/ou DECISÃO FINAL do CONTRATANTE;

12.4.1. Caso ocorram alterações de projeto sem a prévia APROVAÇÃO e/ou DECISÃO FINAL, ou caso a CONTRATADA deixe de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou do serviço, tais execuções serão consideradas irregulares. Nesses casos, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Além disso, quaisquer prejuízos decorrentes da execução de serviços não aprovados ou não autorizados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

12.5. Garantir que os materiais, mão de obra, equipamentos e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer o cronograma e o plano de execução;

12.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados, dentro dos prazos, padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.7. Disponibilizar ao TCEES profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços contratados, garantindo qualidade, acabamento adequado e conformidade

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

estética. As tolerâncias, ajustes e métodos de execução adotados deverão estar alinhados às melhores práticas disponíveis no mercado;

12.8. Substituir, obrigatoriamente, em **até 2 (dois) dias úteis**, qualquer profissional que, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de continuar os trabalhos. A substituição deverá ser realizada por outro profissional da mesma especialidade, garantindo a continuidade e a conclusão do serviço. Caso a substituição seja solicitada pela FISCALIZAÇÃO, no interesse do cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente à demanda;

12.9. Manter, durante toda a execução dos serviços, seus funcionários devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários para a execução segura das atividades;

12.10. Fornecer e garantir o uso adequado dos EPIs e EPCs necessários, conforme as normas vigentes, visando à prevenção de danos físicos e materiais tanto aos seus funcionários quanto aos demais usuários da edificação;

12.11. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as relativas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela manutenção e preservação das condições seguras de trabalho. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências legais estabelecidas pela administração pública e cumprir as normas específicas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil e elétrica;

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e demais exigências legais. A inadimplência da CONTRATADA não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

12.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados e/ou prestadores de serviço no período de execução do serviço, responsabilizando-se exclusivamente por todas as providências e obrigações decorrentes de eventuais acidentes de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.14. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, garantindo que sejam novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade proposta. Esses materiais deverão atender às especificações do projeto executivo, quando aplicável, bem como às normas da ABNT ou, na ausência dessas, possuir certificação ou laudo técnico emitido por instituição idônea;

12.15. Apresentar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE as especificações técnicas de todos os materiais a serem utilizados, submetendo amostras para aprovação sempre que necessário, bem como fornecer as respectivas notas fiscais dos materiais empregados na obra, sempre que solicitado;

12.16. Caso utilize materiais de marcas desconhecidas no mercado ou de qualidade duvidosa, comprovar, por meio de testes técnicos, a conformidade com as normas vigentes, incluindo requisitos de qualidade. Todos os custos associados a esses testes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, caso solicitados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

12.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade para evitar confusão com materiais similares pertencentes ao CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda e integridade física, e substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

12.18. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, painéis e mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, serviços extraordinários e quaisquer outros custos inerentes à execução contratual, ressalvadas as taxas municipais de licenciamento referidas no item 5.29 deste Termo de Referência;

12.19. Realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos necessários para a verificação da qualidade dos materiais utilizados, conforme as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

12.20. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no memorial e nos projetos, bem como não executados a contento;

12.21. Assegurar a continuidade dos serviços sem interrupção, promovendo, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, a substituição imediata de qualquer prestador de serviço ausente, independentemente do motivo;

12.22. Garantir a substituição ou reparo imediato de qualquer item que apresente defeitos ou anormalidades durante o período de garantia, devendo a correção ser realizada em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**;

12.23. Responder civil e criminalmente, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço, aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo de que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

12.24. Responsabilizar-se inteiramente por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE, bem como por eventuais demandas trabalhistas movidas por sua equipe e por processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de qualquer ato culposo ou doloso executado por sua equipe na execução dos serviços;

12.25. Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, infraestruturas tais como linhas de telefonia, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;

12.26. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

12.27. Manter limpos e organizados os ambientes de trabalho e efetuar a limpeza do ambiente ao final de cada jornada e ao final dos serviços;

12.28. Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte de todo material removido das dependências do TCEES, como sobras de materiais, entulho, embalagens, ferramentas e equipamentos, imediatamente após os serviços, deixando o local livre e desimpedido de quaisquer resíduos; bem como pelo descarte adequado, atendendo a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

12.29. Prestar esclarecimentos técnicos sobre o andamento dos serviços sempre que solicitado pelos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;

12.30. Permitir e facilitar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.31. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela FISCALIZAÇÃO;

12.32. Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada sua insuficiência, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto;

12.33. Sinalizar e isolar os locais de trabalho durante os serviços, visando evitar acidentes com pessoas e veículos;

12.34. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;

12.35. Comunicar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

12.36. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 9.22 deste Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

12.37. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

12.38. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

12.38.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

12.38.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com as especificações técnicas;

12.38.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

12.38.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

12.38.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

12.39. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.40. Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

12.42. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerados defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

12.43. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

12.44. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

12.44.1. Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

12.45. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.46. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.47. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

12.48. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.48.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração;

12.48.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

12.49. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.50. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.51. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.51.1. Assinar o termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Termo de Referência, o representante legal da CONTRATADA e os seus colaboradores;

12.52. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.53. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, e respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.54. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

12.55. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

12.56. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.57. Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

12.58. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

12.59. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

13.4. Disponibilizar as áreas que sofrerão intervenção, desocupadas, conforme as etapas previamente definidas no planejamento da obra, antes do início da execução dos serviços pela CONTRATADA em cada etapa, providenciando a desinstalação, retirada e posterior reinstalação dos equipamentos de informática e a comunicação prévia às unidades envolvidas;

13.5. Fornecer água e energia elétrica para as instalações provisórias e para a execução dos serviços, nos pontos disponibilizados pela Administração, bem como disponibilizar o vestiário e o refeitório do Tribunal aos trabalhadores da obra e, durante a etapa de intervenção no refeitório, definir espaço alternativo adequado para a realização das refeições;

13.6. Fornecer ou subscrever, mediante solicitação da CONTRATADA, os documentos, informações ou declarações de responsabilidade do proprietário necessários à regularização da obra perante a Prefeitura Municipal de Vitória, e arcar com as taxas e demais despesas cobradas pelo Município para a emissão dos documentos de licenciamento ou autorização, na forma do item 5.29 deste Termo de Referência;

13.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.7.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil** qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.7.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

13.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

13.9. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

13.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.11. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.15. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 14.1;

14.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a promover a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21;

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, observado o Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO IV-A**);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

15.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente concluídos pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas;

15.3. O pagamento relativo à administração local será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra. Não haverá, em hipótese alguma, revisão do valor contratado referente à administração local em caso de atraso da obra ao qual a CONTRATADA tenha dado causa;

15.4. As medições dos serviços deverão ser elaboradas de **30 em 30 dias corridos**, sendo a primeira 30 dias após o início da execução dos serviços, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados;

15.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **APÊNDICE A**, que poderá ter impacto negativo no faturamento mensal da CONTRATADA;

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

15.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO, para solicitar o pagamento, o seu boletim de medição, que será conferido com o boletim elaborado pela FISCALIZAÇÃO e eventuais divergências serão sanadas, acompanhado dos seguintes documentos:

15.7.1. Planilha de medição assinada pelo RT, contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;

15.7.2. Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

15.7.3. Cronograma físico-financeiro atualizado assinado pelo RT;

15.7.4. Diário de Obras (RDO) do período assinado pelo RT;

15.8. A Nota Fiscal referente à medição somente poderá ser emitida após a apresentação da documentação listada acima e a autorização da FISCALIZAÇÃO. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser solicitados documentos complementares que entenda como necessários à completa conferência e comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas, tributárias e acessórias inerentes à contratação;

Prazo de pagamento

15.9. O **pagamento será mensal**, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos constantes do contrato. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

15.9.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: **VM = VF × (0,33 / 100) × ND**, onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal; ND = Número de dias em atraso;

15.9.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária;

15.10. No ato do pagamento, o CONTRATANTE poderá solicitar documentações complementares para garantir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme a necessidade e em conformidade com a legislação vigente. A relação dos documentos que poderão ser exigidos está detalhada no **ANEXO VIII** deste Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

15.11. A não apresentação dos documentos solicitados, quando cabível, poderá ensejar a retenção do pagamento até a sua regularização, sem ônus para o CONTRATANTE quanto à incidência de encargos financeiros;

15.12. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

15.13. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da proposta, assim como o número da contratação, o objeto, os valores unitários e totais;

15.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.15. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.16. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6C-A7CB-DB4B0

15.17. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e à habilitação;

15.18. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

15.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.20. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de declaração relativa à sua opção por tal regime tributário e de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Das retenções de impostos e contribuições na fonte e da forma de faturamento

15.22. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos, conforme orientação da Secretaria de Finanças e Contabilidade – SFC para contratação caracterizada como obra de construção civil:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

15.22.1. Do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, alíquota de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal;

15.22.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS: a contratação de obra de construção civil não está sujeita a retenção, na forma do art. 114, VII, e art. 141 da IN RFB nº 2.110/2022 c/c art. 2º, caput, da IN RFB nº 2.061/2021;

15.22.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, c/c a Lei Municipal do município de Vitória nº 6.075, de 29 de dezembro de 2003, alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

15.23. Quanto aos demais requisitos formais para faturamento, deverão obedecer à legislação tributária vigente, mormente quanto ao item 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, inclusive no que se refere ao faturamento dos serviços subcontratados;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo:

16.1.1. **Custeio:** Conta da Ação 1010, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 122, Programa 0540, Categoria Econômica 3 – "Despesas Correntes";

16.1.2. **Investimentos:** Conta da Ação 1010, Natureza de Despesa 4.4.90.51, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 122, Programa 0540, Categoria Econômica 4 – "Despesas de Capital".

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.560.169,10 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária de Referência nº 00003/2026 (**ANEXO I-A**), englobando mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais recursos necessários à completa execução do objeto, com custos unitários obtidos a partir de tabelas de referência oficiais – prioritariamente a tabela LABOR/IT-UFES (Convênio nº 002/2015 UFES-TCEES, divulgada pelo DER-ES) e, subsidiariamente, SINAPI-ES, TCPO-ES (PINI) e outros bancos de preços públicos – e, para os insumos não constantes dessas tabelas, cotações de mercado consolidadas no Mapa de Preços e Cotações (**ANEXO I-D**), nos termos do item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar e da Resolução TC nº 366/2022;

17.2. A data-base da Planilha Orçamentária de Referência é **abril/2026**. O BDI adotado é de 23,61% (vinte e três vírgula sessenta e um por cento) e, para os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica, o BDI diferenciado de 15,57% (quinze vírgula cinquenta e sete por cento), conforme composição constante do **ANEXO I-C**, fundamentada na Resolução TC nº 366/2022 e no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário. Os Encargos Sociais e Complementares considerados foram de 157,27% para a mão de obra horista e de 73,85% para mensalistas, considerada a não desoneração da folha de pagamento da construção civil;

17.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor global estimado da contratação e com os custos unitários apostos na Planilha Orçamentária de Referência, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

17.5. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução da obra, inclusive os relativos à administração local, ao canteiro, às instalações provisórias, à movimentação de mobiliário e à destinação de resíduos;

17.6. Na forma do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 258, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, as composições de custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, sem a utilização da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

Da formação dos preços em caso de aditivos

17.7. Alterações quantitativas e qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e regular formalização, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e a vedação à transfiguração do objeto prevista no art. 126 da mesma Lei. Havendo necessidade de inclusão ou acréscimo de serviços mediante termo aditivo, os respectivos preços serão definidos da seguinte forma:

17.7.1. Para serviços já contemplados na planilha contratual cujo quantitativo venha a ser acrescido, será utilizado o respectivo preço unitário contratual vigente, consideradas as atualizações de preços regularmente incidentes sobre o contrato;

17.7.2. Para serviços novos (aditivo qualitativo), o preço será formado pelo preço apresentado na tabela LABOR/IT-UFES da mesma data-base da planilha de referência (abril/2026), com os mesmos percentuais de BDI e encargos adotados na planilha de referência, decrescido do mesmo percentual de desconto global ofertado pela CONTRATADA na licitação;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

17.7.3. Caso o serviço a ser aditado não possua composição correspondente na tabela LABOR/IT-UFES, será elaborada a composição utilizando os preços dos insumos da planilha LABOR/IT-UFES da mesma data-base da planilha de referência (abril/2026) e os mesmos percentuais de BDI e encargos adotados na planilha de referência, decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto global ofertado pela CONTRATADA na licitação;

17.7.4. Caso determinado insumo necessário à elaboração da composição também não esteja disponível nas tabelas referenciais adotadas, o preço do insumo será formado na mesma ordem de prioridade descrita no item 17.1 e será empregado na composição da mesma data-base da planilha de referência (abril/2026), com os mesmos percentuais de BDI e encargos, sendo decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto global ofertado pela CONTRATADA na licitação;

17.8. Os serviços novos incluídos por meio de aditamento deverão ser identificados na planilha contratual com a indicação da fonte e da referência temporal utilizadas para a formação de seus preços. Em qualquer hipótese, deverá ser preservada a vantagem econômica obtida na licitação, não podendo a alteração da planilha orçamentária reduzir, em favor da CONTRATADA, a diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência, em observância ao art. 128 da Lei nº 14.133/2021;

Do reajuste

17.9. O valor contratado será irreajustável no período de 12 (doze) meses contados da data-base da planilha de referência (abril/2026);

17.10. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da planilha de referência, o valor consignado no contrato será reajustado utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: **Pr = P + (P × V)**, onde: Pr = preço

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

reajustado; P = preço atual (anterior ao reajuste); V = variação percentual obtida pelo INCC acumulado em 12 (doze) meses. O reajuste aplica-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o decurso do período de anualidade;

17.11. Nas atualizações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será computado do último reajuste, ou seja, da data em que foram iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrado ou apostilado;

Do tratamento dos impactos da Reforma Tributária

17.12. Considerando a implementação da Reforma Tributária do Consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada, especialmente, pela Lei Complementar nº 214/2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 227/2026, pelo Decreto Federal nº 12.955/2026 e pela Resolução CGIBS nº 6/2026, e que a execução da contratação poderá alcançar o exercício de 2027 – quando haverá extinção do PIS e da COFINS, início da cobrança efetiva da CBS e continuidade da implementação do IBS –, o orçamento de referência foi elaborado sob a premissa tributária aplicável ao exercício de 2026, não tendo a CBS e o IBS sido incorporados como parcelas adicionais ao BDI, conforme Estudo do BDI e Impactos da Reforma Tributária (**ANEXO I-G**);

17.13. As propostas deverão ser elaboradas observando a mesma premissa temporal e normativa adotada no orçamento de referência quanto à implementação da Reforma Tributária, de modo a preservar a comparabilidade entre o orçamento de referência e os preços ofertados e assegurar tratamento isonômico aos licitantes. Essa orientação não implica a obrigatoriedade de reprodução, pelas licitantes, dos mesmos percentuais individuais de BDI adotados pela Administração, devendo cada proponente apresentar sua composição de preços de acordo com seu regime tributário e suas condições empresariais;

17.14. Caso, antes da data fixada para apresentação das propostas, estejam oficialmente definidos os elementos necessários à adequada mensuração dos efeitos tributários aplicáveis à contratação – incluindo a alíquota da CBS, as regras aplicáveis ao IBS, o

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

redutor incidente sobre as compras governamentais, quando aplicável, e os demais parâmetros necessários à determinação da carga tributária –, a Administração avaliará a necessidade de atualização do cálculo do BDI e, consequentemente, do orçamento de referência, e fará constar do edital a premissa tributária então aplicável;

17.15. Fica assegurada a revisão dos preços contratuais, para mais ou para menos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada alteração da carga tributária efetivamente suportada pela CONTRATADA em decorrência da implementação do IBS e da CBS. Caso a alteração resulte em aumento comprovado da carga tributária efetiva, a CONTRATADA poderá requerer a correspondente recomposição dos preços, mediante demonstração dos seus efeitos sobre a equação econômico-financeira da proposta. Verificada, por outro lado, redução da carga tributária efetivamente suportada, a Administração promoverá de ofício a revisão dos preços em seu favor, assegurada a prévia manifestação da CONTRATADA;

17.16. A revisão não decorrerá da mera comparação entre alíquotas nominais dos tributos substituídos e dos novos tributos, devendo considerar a efetiva repercussão econômica da alteração tributária sobre o contrato, inclusive os efeitos da não cumulatividade, os créditos tributários passíveis de apropriação, os redutores legalmente aplicáveis, o regime tributário da CONTRATADA e os demais fatores que influenciem a carga tributária efetivamente suportada;

17.17. Os efeitos da Reforma Tributária serão analisados de forma segregada: (i) os **impactos de primeira ordem**, correspondentes às alterações diretamente mensuráveis sobre a estrutura tributária do BDI decorrentes da substituição dos tributos incidentes sobre o faturamento e da implementação do IBS e da CBS, que poderão ser apurados tão logo estejam definidos os parâmetros tributários aplicáveis a partir de 2027, sobre o saldo contratual submetido ao novo regime, isolando-se exclusivamente a alteração decorrente da Reforma Tributária e preservando as demais premissas econômicas da proposta original; e (ii) os **impactos de segunda ordem**, correspondentes aos reflexos indiretos sobre os preços dos materiais, equipamentos, serviços especializados e demais insumos

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

que integram o custo direto da obra, que serão analisados posteriormente, a partir dos efeitos efetivamente observados no mercado, mediante procedimento ordinário de reequilíbrio econômico-financeiro, com base em dados objetivos e contemporâneos ao período afetado, vedada a dupla contagem de efeito já considerado na revisão dos impactos de primeira ordem;

17.18. A eventual variação dos preços dos insumos não será presumida como decorrente da Reforma Tributária, cabendo à parte interessada demonstrar o nexo causal entre a alteração tributária e a repercussão econômica alegada, bem como sua relevância para a equação econômico-financeira do contrato;

17.19. As composições de custos unitários, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais apresentados pelo licitante vencedor na forma do item 17.6, devidamente adequados ao valor final da proposta, constituirão referência para a análise dos impactos decorrentes da implementação do IBS e da CBS, permitindo comparar as premissas econômicas e tributárias consideradas na formação da proposta com aquelas efetivamente verificadas durante a execução contratual, sem prejuízo da comprovação específica exigida para a revisão dos preços.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade **concorrência**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, aferido pelo valor global da proposta, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, 28, I, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como obra de engenharia;

18.2. O **regime de execução** do contrato será a **empreitada por preço unitário**, tendo em vista a existência de condições somente verificáveis durante a execução, como a possibilidade de variações dos quantitativos efetivamente necessários após as retiradas e

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

demolições, característica inerente às obras de reforma, conforme item 3.1.17 do Estudo Técnico Preliminar;

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital, observado, quanto à qualificação técnica, o disposto no item 5.17 e seguintes deste Termo de Referência;

18.4. O licitante vencedor deverá apresentar, após o julgamento, as planilhas, composições e detalhamentos referidos no item 17.6 deste Termo de Referência, como condição para a adjudicação e a assinatura do contrato.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturados pelas servidoras Ingrid Herzog Holz, Arquiteta Urbanista (CAU A61281-2), Coordenadora do Núcleo de Obras e Manutenção – NOM e responsável técnica pelos projetos e pelo Estudo Técnico Preliminar (RRT nº 17403354), e Mariana Alves de Oliveira, Engenheira de Produção Civil (CREA ES-021454/D), responsável técnica pela planilha orçamentária, composições de custos e cronograma (ART nº 0820260146113), conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 00153/2026 e peças complementares, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nom.servidores@tcees.tc.br;

19.2. A compilação das informações mencionadas no item 19.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pela coordeandora Milena Curto Ribeiro de Souza e revisadas pela servidora Marcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende do Núcleo de Contratações – NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.

Vitória – ES, 13 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

APÊNDICE A – Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

1. A execução do contrato será avaliada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos: (a) os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; (b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; (c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; (d) a adequação dos serviços prestados; e (e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

2. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR) se referem a fatos cotidianos da execução contratual, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legal e contratualmente previstas.

3. A FISCALIZAÇÃO do Contrato acompanhará a execução dos serviços, notificando o preposto da CONTRATADA da existência de irregularidades na prestação dos serviços, para que solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o fiscal do contrato deverá relatar a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido. A notificação será imediatamente apresentada ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar sua ciência. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

4. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o FISCAL DO CONTRATO informará ao preposto da CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pelo CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do IMR. O FISCAL DO CONTRATO, ao receber da CONTRATADA a fatura mensal para ateste,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados. Verificada a regularidade da fatura, o fiscal do contrato juntará a esta os termos de notificação produzidos no período e a encaminhará para pagamento.

5. O sistema de pontuação visa definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência, desde que não implique inexecução total ou parcial do objeto, motivo de sanção administrativa. As ocorrências serão dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, podendo ser cumulativa, conforme tabela a seguir:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 1 – situações brandas que não caracterizem interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometam sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso para início da prestação dos serviços (1 ponto por dia de atraso); b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; c) conduta inadequada (1 ponto por evento); d) empregado sem uniforme (ou com uniforme em más condições), equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório (1 ponto por evento); e) descumprimento do prazo de resposta aos questionamentos da FISCALIZAÇÃO (1 ponto por evento); f) dificultar o contato com a FISCALIZAÇÃO (1 ponto por evento); g) descumprimento do prazo de entrega de uma determinada etapa (1 ponto por dia de atraso).	1 ponto
Ocorrências tipo 2 – situações que caracterizem interrupção na prestação do serviço, tais como: a) funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (2 pontos por evento); b) atraso injustificado na prestação de serviços previstos no cronograma ou na entrega de insumos demandados (2 pontos por evento); c) suspensão injustificada da execução dos serviços (2 pontos por evento); d) danos ao patrimônio (2 pontos por evento); e) recusa na substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (2 pontos por evento); f) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo (2 pontos por evento).	2 pontos
Ocorrências tipo 3 – situações mais graves, que caracterizem interrupção na prestação do serviço, tais como: a) recusa na prestação de serviço contratado (3 pontos por evento); b) serviços executados sem a qualidade necessária; c) falta da atuação efetiva do RT e do preposto; d) reiteradas	3 pontos

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
danificações do patrimônio; e) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros (3 pontos por evento); f) empregados desguarnecidos de equipamento de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC) quando for o caso (3 pontos por evento); g) descumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato; h) repetição de uma mesma ocorrência ou de aplicação de advertência do fiscal do contrato por três meses sucessivos.	

6. O ajuste no pagamento será definido pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 2 pontos	Sem desconto, apenas advertência do fiscal do contrato
3 a 5 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
6 a 10 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
Acima de 10 pontos	Desconto de 7% sobre o valor total da fatura mensal, além da instauração de processo de aplicação das penalidades contratuais

7. Cada indicador de desempenho será calculado de forma isolada e a somatória dos pontos implicará um percentual de redução no faturamento. O desconto será aplicado diretamente no valor da fatura, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais quando pertinentes. A pontuação decorrente da soma dos indicadores superior a 10 pontos ensejará, além da redução no faturamento, a instauração de processo de aplicação das penalidades contratuais.

8. Na primeira medição, para fins de adaptação da CONTRATADA, não haverá redução no faturamento, e o cálculo da pontuação terá apenas caráter educativo. A partir da segunda medição será descontado o valor de redução integral calculado.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

ANEXOS

Os documentos técnicos a seguir integram este Termo de Referência e o Edital, ficando acessíveis aos licitantes por meio do processo administrativo TC nº 04110/2026 (links do e-TCEES):

ANEXO I – Planilha Orçamentária

I-A – Planilha Orçamentária de Referência nº 00003/2026 (peça 3): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5025082

I-B – Composição de Preços Unitários – Composição de Serviços nº 00002/2026 (peça 4): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030869

I-C – Composição do BDI Convencional (peça 5): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5025075

I-D – Mapa de Preços e Cotações (peça 6): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030861

I-E – Curva ABC de Insumos (peça 7): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5025149

I-F – Memória de Cálculo nº 00093/2026 (peça 8): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030822

I-G – Estudo do BDI e Impactos da Reforma Tributária (peça 9): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5031151

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

ANEXO II – Projetos Executivos e Básicos

II-A – Projeto Arq. Executivo – vedação a demolir, pav. térreo, prancha PA01 (peça 10): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029755

II-B – Projeto Arq. Executivo – vedação a construir, pav. térreo, prancha PA02 (peça 11): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029596

II-C – Projeto Arq. Executivo – piso a demolir, pav. térreo, prancha PA03 (peça 12): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029599

II-D – Projeto Arq. Executivo – piso a construir, pav. térreo, prancha PA04 (peça 13): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029612

II-E – Projeto Arq. Executivo – vedação a demolir, 1º pav., prancha PA05 (peça 14): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029616

II-F – Projeto Arq. Executivo – vedação a construir, 1º pav., prancha PA06 (peça 15): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029617

II-G – Projeto Arq. Executivo – piso a demolir, 1º pav., prancha PA07 (peça 16): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029619

II-H – Projeto Arq. Executivo – piso a construir, 1º pav., prancha PA08 (peça 17): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029626

II-I – Projeto Arq. Executivo – vedação a demolir, 2º pav., prancha PA09 (peça 18): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029629

II-J – Projeto Arq. Executivo – vedação a construir, 2º pav., prancha PA10 (peça 19): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029642

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

II-K – Projeto Arq. Executivo – piso a demolir, 2º pav., prancha PA11 (peça 20): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029633

II-L – Projeto Arq. Executivo – piso a construir, 2º pav., prancha PA12 (peça 21): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029636

II-M – Projeto Arq. – teto e perspectivas do refeitório, prancha PA13 (peça 22): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029649

II-N – Projeto Arq. – teto e perspectivas da Sala dos Gestores, 2º pav., prancha PA14 (peça 23): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029663

II-O – Projeto Arq. – perspectiva do jardim e guarda-corpo, prancha PA15 (peça 24): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5029717

II-P – Projeto Básico Elétrico – pav. térreo, prancha PE01 (peça 25): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030840

II-Q – Projeto Básico Elétrico – 1º e 2º pav. (Sala dos Gestores), prancha PE02 (peça 26): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030841

II-R – Projeto Básico do Canteiro de Obras, prancha PCN01 (peça 27): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030242

ANEXO III – Memorial Descritivo da Obra

Memorial Descritivo da Obra – Revisão 01, outubro de 2026 (peça 28): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030837

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Execução

IV-A – Cronograma Físico-Financeiro nº 00002/2026 – 6 meses (peça 29): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5025131

IV-B – Plano de Execução da Obra (peça 30): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5031154

ANEXO V – Modelo de Relatório Diário de Obra – RDO

Modelo de RDO (peça 31): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030161

ANEXO VI – Responsabilidade técnica pelos documentos técnicos

VI-A – RRT nº 17403354 – Projetos e ETP (peça 33): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030040

VI-B – ART nº 0820260146113 – Planilha orçamentária (peça 34): https://e-tcees.tcees.tc.br/VisualizadorDocumento?idDocumento=5030034

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

ANEXO VII – Termo de compromisso de confidencialidade e proteção de dados pessoais

O TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS será firmado por todos os conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores, servidores, estagiários e colaboradores e, ainda, no ato da posse no cargo ou da celebração de contrato administrativo cujo objeto envolva o tratamento de dados pessoais.
Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I – reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade do TCEES;

II – ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III – reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Resolução TC nº 358, de 28 de setembro de 2021;

IV – ter conhecimento ainda da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), da Resolução TC nº 358/2021 e de que o TCEES possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, aos quais me obrigo a obedecer e a auxiliar o cumprimento;

V – assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

classificados como confidenciais ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

VI – estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências do TCEES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VII – reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VIII – ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo TCEES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual com o TCEES e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

IX – ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Vitória, ____ de _____ de 20___.
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Empresa contratada:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

ANEXO VIII – Dos documentos técnicos e administrativos que podem ser solicitados para pagamento

1. Documentação fiscal

a) Declaração de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhada com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da CONTRATADA;
e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Certidão de regularidade com o INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES ou CAU-ES (pessoa física e jurídica);
i) ART/RRT referente ao contrato (para o 1º pagamento);
j) Comprovação da regularidade da intervenção perante a Prefeitura Municipal de Vitória – Declaração de Dispensa de Licenciamento (GR1) ou Alvará de Autorização (GR2) (para o 1º pagamento).

2. Documentação trabalhista e previdenciária

a) GFIP/SEFIP, RET e protocolo emitido pela Conectividade Social, ou os documentos que os substituam no eSocial/DCTFWeb;
b) Relação dos Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP ou equivalente;
c) Guia de Recolhimento de Previdência Social (GRPS/DARF), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
d) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF/GFD), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

e) Comprovante de recolhimento de CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, ou dos tributos que os substituam.

3. Documentação pessoal

a) Relação dos funcionários da obra;

b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);

c) Cartões de ponto do período, devidamente assinados pelo empregado e analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

d) Folha de pagamento analítica – específica da obra;

e) Contracheques, cópias devidamente assinadas;

f) Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição;

g) Comprovante de pagamento de cesta básica;

h) Comprovante de pagamento de vale-transporte;

i) Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais;

j) Comprovante de pagamento da assistência médica;

k) Comprovante de pagamento das contribuições sindicais;

l) Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo vigente durante a execução da obra.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BB6B-A7BB-DB4B0

ANEXO 3

Minuta do Contrato

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

MINUTA CONTRATO Nº ...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E .....

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representada pela Sra. **IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES BRESCIANE**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2026, de 06/01/2026, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº** 04110/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº** __/__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e readequação dos ambientes internos do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES**, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, item 40 dos autos** mencionados no preâmbulo deste Instrumento, englobando:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

1.1.1. **Fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias, transportes e demais recursos necessários** à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos constantes dos **ANEXOS** do Termo de Referência retromencionado

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 04110/2026, em especial, o Edital da **Concorrência Eletrônica nº __/__,** o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos que os compõem.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, de modo a abranger a mobilização, a execução dos serviços, o recebimento provisório, a correção de eventuais pendências, o recebimento definitivo e os procedimentos administrativos de encerramento.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4.2. Será admitida subcontratação nos termos descritos no Termo de Referência.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **abril/2026.**
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

8.1.2. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

8.1.3. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em **percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação**, conforme determinado no Termo de Referência.

9.1.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

9.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.4. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.4.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

9.4.3. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na Lei e neste Contrato.

9.5. Caso adotada a modalidade de seguro-garantia:

9.5.1. A apólice deverá ter validade durante o tempo ou prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.5.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, quando a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.2, observada a legislação que rege a matéria.

9.6. Caso adotada a modalidade de garantia em dinheiro, esta deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, com correção monetária.

9.7. Caso adotada a modalidade garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.8. Caso adotada a garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.9. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.10. A garantia de execução é independente de eventual garantia contratual do bem a ser fornecido ou do serviço prestado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.4. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.5. **Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 10.1;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

10.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a promover a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21;

10.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo:

12.1.1. **Custeio**: Conta da Ação 1010, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 122, Programa 0540, Categoria Econômica 3 – "Despesas Correntes";

12.1.2. **Investimentos**: Conta da Ação 1010, Natureza de Despesa 4.4.90.51, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 122, Programa 0540, Categoria Econômica 4 – "Despesas de Capital".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.3.1 - Notificar imediatamente ao CONTRATANTE;

14.3.2 - Auxiliá-lo, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

14.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.4 - Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8 - A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10 - Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11 - Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante ao CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14 - A CONTRATADA deve auxiliar ao CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.15 - Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400

promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.16 - Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ... (dia), ... (mês), ... (ano).

Idarlene Araujo de Oliveira Marques Bresciane
Secretária-Geral Administrativa e Financeira
Tribunal de Contas do Espírito Santo
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B64B-274BF-DD400